

PORTARIA Nº 2380

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 2º PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR.”

WALKER AMÉRICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), art. 139, § 1º, em que o processo de escolha dos conselheiros tutelares em data unificada em todo território nacional a cada 4 anos, no primeiro domingo do ano subsequente ao da eleição presidencial.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de uma Comissão Organizadora do Processo, conforme art. 11 da Resolução CONANDA 170/2014, que trata do processo de escolha do Conselho Tutelar em data unificada.

CONSIDERANDO que a referida Comissão foi composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo paritária, com dois representantes do Governo Municipal e dois representantes da Sociedade Civil, conforme deliberado em reunião extraordinária deste Conselho na data de 13 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do 2º Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar os seguintes membros:

- a) Ana Maria Costa Heto, representante do Poder Público;
- b) Cristina de Jesus Oliveira Alves, representante do Poder Público;
- c) Leonardo Borges de Souza, representante da Sociedade Civil; e,
- d) Livia Silva, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I- Conduzir o processo de escolha;
- II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
- III- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- IV- Providenciar a confecção das células, conforme modelo aprovado pelo Conselho;
- V- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados

sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VI- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VII- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração; e

VIII- Resolver os casos omissos.

Art. - 3º As deliberações e as decisões da Comissão Organizadora serão submetidas à plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá solicitar ao Poder Público Municipal apoio para realização do Processo de Escolha.

Art. 5º - A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e seus serviços não serão remunerados, ficando considerados como de relevância para o Município.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de março de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal